

LEI Nº 825, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE TAQUARAL PARA O PERÍODO DE 2022 A
2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte....

LEI:

ARTIGO 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Taquaral, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - O PPA de 2022-2025 estabelece, para o período, os programas com suas respectivas diretrizes, objetivos, indicadores, valores e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e das despesas de duração continuada.

ARTIGO 3º - A alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

ARTIGO 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA poderão ocorrer por intermédio da LOA – Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações efetivas na LOA.

ARTIGO 5º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e, a conjuntura do momento;

II – alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município. Assim como alterar os indicadores que estiverem como “a definir” no PPA;

III – alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral 09 de novembro de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária